



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o desmembramento, desafetação e destinação do uso de áreas públicas municipais que menciona para fins de construção de Habitação de interesse Social e dá outras providências”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Fortaleza de Minas autorizado a proceder o desmembramento do imóvel localizado à Rua José Álvares da Costa, com área total de 910,42m², devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Jacuí/MG sob a matrícula nº 12.073.

Art. 2º. O desmembramento do imóvel descrito no caput do art. 1º será realizado, conforme croqui e respectivo memorial descritivo das áreas desmembradas, contidos no Anexo Único desta Lei, da seguinte forma:

I – Matrícula nº 12.073 – CRI/Jacuí/MG, com metragem atual de 910,42 m², a ser desmembrado em 06 (seis) lotes:

- a) Lote 01- Com a área de 144,75m², sendo 10,85m de frente para a Rua José Álvares da Costa, 8,46m de fundo para o Lote 3, 15,00m do lado direito para o Lote 2 e 15,18m do lado esquerdo para o Beco Sem denominação.
- b) Lote 2- Com a área de 162,37m², sendo 10,85m de frente para a Rua José Álvares da Costa, 10,85m de fundo para o Lote 3, 15,00m do lado direito com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, para o Lote 02.2.3(Mat.12.073) e 15,00m do lado esquerdo, para o Lote 1.
- c) Lote 3- Com a área de 151,11m², sendo 8,20m de frente para o Beco Sem Denominação, 8,10m de fundo, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, para o Lote 02.2.3(Mat.12.073), 19,31m do lado direito, sendo 8,46m para o Lote 1 e 10,85m para o Lote 2, e 18,01m do lado esquerdo para o Lote 4.
- d) Lote 4- Com a área de 150,63m², sendo 8,81m de frente para o Beco Sem Denominação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

8,70m de fundo, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, para o Lote 02.2.3(Mat.12.073), 18,01m do lado direito, para o Lote 3 e 16,62m do lado esquerdo para o Lote 5.

e) Lote 5- Com a área de 150,56m², sendo 9,62m de frente para o Beco Sem Denominação, 9,50m de fundo, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, para o Lote 02.2.3(Mat.12.073), 16,62m do lado direito, para o Lote 4 e 15,08m do lado esquerdo para o Lote 6.

f) Lote 6- Com a área de 151,00m², sendo 10,48m de frente para o Beco Sem Denominação, 10,90m de fundo, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, para o Lote 02.2.3(Mat.12.073), 15,08m do lado direito, para o Lote 5 e 13,40m do lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (Mat. 6.832).

Art. 3º. Fica o Município de Fortaleza de Minas autorizado a proceder o desmembramento do imóvel localizado à Rua Vereador Aristides Marques de Queiroz, com área total de 9.287,66m², devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Jacuí/MG sob a matrícula nº 8.986.

Art. 4º. O desmembramento do imóvel descrito no caput do art. 3º será realizado, conforme croqui e respectivo memorial descritivo das áreas desmembradas, contidos no Anexo Único desta Lei, da seguinte forma:

I – Matrícula nº 8.986 – CRI/Jacuí/MG, com metragem atual de 9.287,66 m², a ser desmembrado em 13 (seis) lotes:

g) Lote 01- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito, sendo 9,50m com o Lote 20 (mat. 6.959) e 8,50m com o Lote 21 (Mat. 6.960) e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 2.

h) Lote 2- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 1 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 3.

i) Lote 3- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 2 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

- j) Lote 4- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo, sendo 3,00m para a Área de Preservação Permanente e 5,00m para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 3 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 5.
- k) Lote 5- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para a Área de Preservação Permanente, 18,00m do lado direito com o Lote 4 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 6.
- l) Lote 6- Com área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para a Área de Preservação Permanente, 18,00m do lado direito com o Lote 5 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 7.
- m) Lote 7- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para a Área de Preservação Permanente, 18,00m do lado direito com o Lote 6 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 8.
- n) Lote 8- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para a Área de Preservação Permanente, 18,00m do lado direito com o Lote 7 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 9.
- o) Lote 9- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 8 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 10.
- p) Lote 10- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 9 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 11.
- q) Lote 11- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 10 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 12.
- r) Lote 12- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques de Queiroz, 8,00m de fundo para Área Institucional 3, 18,00m do lado direito com o Lote 11 e 18,00m do lado esquerdo para o Lote 13.
- s) Lote 13- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Ver. Aristides Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

de Queiroz, 8,00m de fundo para a Área de Preservação Permanente, 18,00m do lado direito com o Lote 12 e 18,00m do lado esquerdo, sendo 7,5m para Área de Preservação Permanente e 10,15m para Área Institucional 3.

Art. 5º. Fica o Município de Fortaleza de Minas autorizado a proceder o desmembramento do imóvel localizado à Rua "B", com área total de 288,00m², devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Jacuí/MG sob a matrícula nº 6.830.

Art. 6º. O desmembramento do imóvel descrito no caput do art. 5º será realizado, conforme croqui e respectivo memorial descritivo das áreas desmembradas, contidos no Anexo Único desta Lei, da seguinte forma:

I – Matrícula nº 6.830 – CRI/Jacuí/MG, com metragem atual de 288,00 m², a ser desmembrado em 02 (dois) lotes:

a) Lote 01- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua "B", 8,00m de fundo para Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (mat. 6.830), 18,00m do lado direito com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (mat. 6.830) e 18,00m do lado esquerdo com o Lote 1B.

b) Lote 2- Com a área de 144,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua "B", 8,00m de fundo para Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (mat. 6.830), 18,00m do lado direito com o Lote 1A e 18,00m do lado esquerdo, sendo 8,50m com Maria Linduca de Souza (mat. 7.000) e 9,50m com o Donizete Augusto de Almeida (Mat. 6.999).

Art. 7º. Fica o Município de Fortaleza de Minas autorizado a proceder o desmembramento do imóvel localizado à Rua Tiradentes com a Rua José Francisco da Silva, com área total de 225,00m², devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Jacuí/MG sob a matrícula nº 7.960.

Art. 8º. O desmembramento do imóvel descrito no caput do art. 7º será realizado, conforme croqui e respectivo memorial descritivo das áreas desmembradas, contidos no Anexo Único desta Lei, da seguinte forma:

I – Matrícula nº 7.960 – CRI/Jacuí/MG, com metragem atual de 225,00 m², sendo 15,00m de frente para a Rua Tiradentes, 15,00m de fundo para a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (mat. 7.960), 15m do lado direito com a Rua José Francisco da Silva e 15,00m do lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar as áreas institucionais mencionadas nesta lei, desafetando-as e desmembrando-as em lotes a serem destinados à construção de Habitações de Interesse Social.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar os necessários registros imobiliários referentes às novas matrículas, retificações de área, confrontações, complementação de descritos e demais atos, relativos aos imóveis relacionados nesta lei, a serem realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacuí/MG.

Parágrafo único. O Município também realizará as necessárias alterações na planta do referido Bairro Nossa Senhora Aparecida e nos cadastros municipais, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Integram a presente Lei, na forma de seu Anexo Único, os seguintes documentos, relativos às áreas mencionadas no art. 2º desta Lei:

- I – Certidões Imobiliárias atualizadas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jacuí/MG;
- II – Memoriais descritivos;
- III – Croquis referentes aos levantamentos Planialtimétricos Cadastrais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCIO
DOMINGUES
ANDRADE:047232
46673

Assinado digitalmente por MARCIO DOMINGUES
ANDRADE:04723246673
ID:CP-BR, O=C=Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Ministério da Justiça, OU=47966810000160
OU=AC-SingularID Multissa, CN=MARCIO
DOMINGUES ANDRADE:04723246673
Data: 2026.03.20 15:40:18-0300
Local: Jacuí
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 15/2026 que *“Autoriza o desmembramento, desafetação e destinação do uso de áreas públicas municipais que menciona para fins de construção de Habitação de interesse Social e dá outras providências”*.

(Programa Minha Casa Minha Vida) (xxx)

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL





**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Ao Órgão Comissão de Finanças e Orçamento / Mesa Diretora

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG

Assunto: Declaração de Ausência de Impacto Orçamentário-Financeiro (Art. 16 e 17 da LRF).

Projeto de Lei nº: /2.026.

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: _____, que ***“Autoriza o desmembramento, desafetação e destinação do uso de áreas públicas municipais que menciona para fins de construção de Habitação de interesse Social e dá outras providências”***.

O Sr. Marcos Antonio Corrêa, Chefe do Setor de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declara para os devidos fins de tramitação do **Projeto de Lei nº: /2026**, que:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do procedimento de desmembramento do imóvel localizado à Rua José Álvares da Costa, com área total de 910,42m², devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Jacuí/MG sob a matrícula nº 12.073, uma vez que o mesmo não acarretará, direta ou indiretamente, aumento de despesa para o Poder Executivo Municipal.

A proposição **não gera renúncia de receita**, tampouco expansão da ação governamental que implique em novos gastos ou criação de cargos, permanecendo a situação financeira compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Diante da ausência de impacto financeiro, **fica dispensada** a apresentação de estimativa orçamentária para o exercício corrente deste ano de 2026 e os dois subsequentes.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 19 de março de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador
CRC/MG 079408/O-8